



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 037/2021**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei nº 2.200/2007 e Lei nº 3.068/2021 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.138/2014. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação temporária, conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	VETERINÁRIO	R\$ 3.406,67	33h
03	OPERADOR DE MÁQUINAS	R\$ 1.674,13	40h
03	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 3.406,48	33h
02	ARQUITETO	R\$ 3.406,48	33h
02	PROJETISTA CADISTA	R\$ 2.552,67	33h



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designados através de ato do Secretário Municipal de Administração.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no *site* <http://www.triunfo.rs.gov.br> e na imprensa oficial, sendo o seu extrato e veiculado em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão afixados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no *site* oficial do Município.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado na Lei nº 3.068 de 2021 e se regerá pelo Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.200 de 2007, devendo os mesmos contribuírem para o regime geral de previdência social, conforme art. 7º da Lei 3.068 de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I do presente Edital.

2.2 A carga horária semanal do cargo será aquela especificada no quadro de cargos constante do preâmbulo deste Edital, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, podendo ser o candidato classificado para qualquer um dos três turnos (manhã, tarde e noite).

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os vencimentos descritos na tabela apresentada no preâmbulo deste edital, neles



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento, o contratado poderá receber as seguintes parcelas: diárias, auxílio transporte, 13º salário, adicional de insalubridade ou periculosidade, adicional por serviço extraordinário, férias ou férias proporcionais, adicional de 1/3 de férias, auxílio alimentação.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site <http://www.triunfo.rs.gov.br>, na aba Protocolo, **das 09h do dia 29/04/2021 às 17h do dia 06/05/2021.**

3.1.1 – Para inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://www.triunfo.rs.gov.br> (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – **“Processo Seletivo Simplificado Edital 037/2021”**, “subassunto” – “escolher o cargo pretendido”) e seguir todos os passos até a mensagem final **“processo aberto com sucesso”**, quando a inscrição estará concluída.

3.1.2 - Será permitida apenas uma (01) inscrição por candidato.

3.1.2.1 – No caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada, para fins de homologação, apenas a última inscrição realizada pelo candidato, sendo desconsideradas as anteriores.

3.1.3 - A inscrição somente será homologada se o candidato, no mesmo ato, anexar toda a documentação exigida neste edital, juntamente com a ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida, títulos e documentos.

3.1.4 – O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.5 – Documentos serão aceitos **somente** em meio eletrônico, via protocolo digital, obrigatoriamente em formato PDF.



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

3.1.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.7 - As inscrições serão gratuitas.

3.1.8 – As inscrições deverão observar as datas previstas no item 3.1, sob pena de não serem homologadas.

3.1.9 - Respeitado o princípio da impessoalidade, sob pena de indeferimento ou eliminação da disputa, o candidato não poderá utilizar de recursos humanos e tecnológicos da Prefeitura Municipal de Triunfo para fins de inscrição ou qualquer etapa *online* do processo seletivo simplificado.

3.2 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, de acordo com o anexo I deste edital, e idade de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

3.2.1 – Deverá o candidato apresentar cópia de documento de identidade oficial com foto, documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, certidão de quitação eleitoral, certificado de habilitação para o cargo e os respectivos títulos.

3.2.2 – Os profissionais que concorrem aos cargos de Veterinário, Engenheiro Civil e Arquiteto deverão apresentar, no ato da inscrição, documento de comprovação de regularidade junto aos Conselhos Regionais da respectiva profissão.

### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão afixará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, devendo ser



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

protocolado no site <http://www.triunfo.rs.gov.br>, (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “Processo Seletivo Simplificado Edital 037/2021”, “subassunto” – “recurso”).

4.2.1 – Aos candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas, será permitido acesso aos motivos da não homologação, através de consulta a Comissão, no dia **12/05/2021, das 9h às 16h, pelo telefone 51 9964.86586**, ou pelo aplicativo *WhatsApp*, no mesmo número

4.2.2 No prazo de 3 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.3 Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.

4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

### 5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

5.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será afixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no *site* oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos no item 4.2.

5.3 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo de um dia.

5.3.1 - O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a indicação do número da inscrição e as razões do pedido recursal, sob pena de não conhecimento.

5.3.2 - Aos candidatos, será permitido acesso aos motivos da pontuação atribuída, através de consulta a Comissão, no dia **20/05/2021 das 9h às 16h, pelo telefone 51 9964.86586**, ou pelo aplicativo *WhatsApp*, no mesmo número.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

5.3.3 – No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a nova nota atribuída.

5.3.4 - Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.

## 6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, ocorrerá sorteio público, **no dia 26/05/2021, às 10h**, através de *live* a ser transmitida na página oficial do Município no *Facebook*, <https://www.facebook.com/PrefTriunfoRS/>.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 – Realizado o sorteio, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para homologação, no prazo de um dia.

7.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados tantos candidatos quanto forem necessários para suprir de imediato a necessidade da secretaria, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentarem documentos autenticados ou cópias acompanhadas de originais, que comprovem o seguinte:

8.1.1 – A nacionalidade brasileira, na forma da lei;

8.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 - Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;

8.1.4 - Cópia do CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, carteira profissional, e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações militares (para homens);



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

8.1.5 - Apresentar declaração de dependentes;

8.1.6 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

8.1.7 - Comprovante de residência;

8.1.7 - Alvará de folha corrida.

8.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo e no site <http://www.triunfo.rs.gov.br>.

8.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.

8.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que permaneçam as razões que autorizaram a contratação.

8.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar ao final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

9.4 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Triunfo, 26 de abril de 2021.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: VETERINÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 14 (quatorze)**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: atividades de nível superior, de grande complexidade, relacionadas com a biologia e patologia animais, a defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária e a fiscalização de produtos de origem animal;

c) Descrição Analítica: orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal; realizar outros trabalhos ligados a biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como à bromatológica animal, fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como de inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições do Estado; controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem de prepararem alimentos de origem animal; estudar as | implicações econômicas das doenças dos animais; cuidados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais importados ou a serem exportados; premunição de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

animais; trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoossanitários; controle de produtos de uso médico-veterinário; trabalho de escritório e de campo, relativo às campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária de 33 (trinta e três)

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: curso superior, habilitação legal para o exercício da profissão.

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 7 (Sete)**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: o exercício das atribuições poderá ocorrer em qualquer local onde houver necessidade dos serviços de operador de máquinas, sujeito ao uso de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

equipamentos de proteção no trabalho e prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para o provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: 2ª série do Ensino Fundamental
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 14 (quatorze)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais;
- b) Descrição Analítica: executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o devido parecer, dirigir ou fiscalizará construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

Integra o presente rol de atribuições, aquelas relacionadas no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, no que for pertinente.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 33 horas;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar viagens e serviços externos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: curso superior específico de Engenharia Civil;
- c) Habilitação no órgão de classe.

**Categoria Funcional: ARQUITETO**

**Padrão de Vencimento: 14 (quatorze)**

**Atribuições:**

a) **Descrição Sintética:**

Supervisionar, coordenar e prestar orientação técnica, atuar no planejamento técnico de projetos, elaboração de orçamentos, execução, fiscalização e condução de obras, instalações e serviços técnicos.

b) **Descrição Analítica:**

Realizar projetos arquitetônicos de edificações ou de reformas de edificações; projeto arquitetônico de monumentos; coordenar e compatibilizar projetos arquitetônicos com projetos complementares; produzir relatório técnico de arquitetura referente a memoriais descritivos, cadernos de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; elaboração ou análise de projetos arquitetônicos; elaboração de projetos urbanísticos, regularização fundiária e parcelamento de solo; projeto de sistemas viários; análise de projetos urbanísticos; projetos de arquitetura paisagística; projetos de recuperação paisagística; projeto e execução de intervenção no patrimônio histórico cultural e artístico; reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações; direção, condução, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras ou serviços técnicos referentes à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; inventário, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo e parecer técnico, auditoria e arbitragem em obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

histórico cultural e artístico; coordenação e execução de serviços de planejamento concernentes a planos ou traçado de zonas urbanas, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança; projeto de arquitetura de iluminação do espaço urbano; projeto de acessibilidade e ergonomia de edificações; acessibilidade e ergonomia dos espaços urbanos; arquitetura de interiores; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, dentre outras tarefas pertinentes e afins, definidas na regulamentação da categoria profissional.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga Horária de 33 (trinta e três) horas semanais.
- b) Especial: O exercício das atribuições poderá ocorrer em qualquer local onde houver necessidade dos serviços de arquitetura.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro profissional no Conselho da categoria.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Categoria Funcional: **PROJETISTA CADISTA**

Padrão de Vencimento: 12 (doze)

Atribuições:

a) Descrição Sintética:

Atividades que envolvam a execução de trabalhos de desenho, aplicados à Engenharia e Arquitetura, estatísticas e gráficos em geral.

b) Descrição Analítica:

Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios; fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectiva; executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras; desenhar letreiros e cartazes;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

desenhar organogramas, fluxogramas e gráficos estatísticos; desenhar projetos de ajardinamento; proceder a reconstituição de plantas; elaborar plantas de alinhamento, traçado de ruas, cortes, curvas de nível; responsabilizar-se por arquivos de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; copiar tabelas, diagramas, esquemas, gráficos, projetos de obras civis, instalações, equipamentos e outros, guiando-se pelo original de plantas e croquis, observando solicitações e instruções pertinentes e empregando pantógrafo, compasso, esquadros e demais instrumentos de desenho, visando subsidiar nos trabalhos executados pelo município; ampliar ou reduzir tabelas, gráficos, organogramas, diagramas e outros desenhos, baseando-se em croquis, esboços ou instruções; efetuar correções em projetos, plantas e outros desenhos já estruturados, selecionando instrumentos e materiais necessários; efetuar desenhos em perspectivas e sob vários ângulos, observando medidas características e outras anotações técnicas para permitir visão completa das ferramentas, equipamentos e demais produtos a serem utilizados; elaborar cartazes, logotipos, placas de identificação, desenhos de móveis, letreiros e outros; desenhar transparências, com base em dados fornecidos pelos técnicos da área, para auxiliar os mesmos em cursos e palestras; elaborar desenhos técnicos referentes a montagem, instalações, funcionamento, utilização, conservação e reparo de máquinas e equipamentos; elaborar diagramas eletrônicos, unifilares, esquemáticos e outros, com base em normas internas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); elaborar desenhos arquitetônicos de salas, instalações, entradas e outros, aplicando seus conhecimentos estético-funcionais sobre materiais e processos de fabricação, verificando processos de manutenção e segurança; controlar arquivo de desenhos e plantas, ordenando-os de acordo com sistema de classificação vigente, visando facilitar consulta e evitar danos e extravios das documentações; executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga Horária de 33 (trinta e três) horas semanais



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

b) Especial: O exercício das atribuições poderá ocorrer em qualquer local, onde houver necessidade dos serviços de Projetista Cadista.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo, Curso de Cadista 2D e 3D e especialização comprovada em desenho arquitetônico e civil.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_\_, para contratação temporária de \_\_\_\_\_ no Município de Triunfo.

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

NOME

COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

—

RG N°: \_\_\_\_\_ CPF

N° \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO

CIVIL \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: ( ) SIM ( ) NÃO

QUAL: ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( ) PARTICULAR

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

TELEFONE RESIDENCIAL ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR ( ) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

TRIUNFO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ANEXO III**

A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS, EM UMA ESCALA DE ZERO A CENTO E VINTE, NÃO SENDO COMPUTADO PARA CLASSIFICAÇÃO OS TÍTULOS UTILIZADOS PARA PREENCHIMENTO DE REQUISITO DE ADMISSÃO NO CARGO, CONFORME OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

**EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE VETERINÁRIO**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	25	25
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	12	12
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	07	07
Cursos na área de inspeção animal – mínimo de 40 horas	04	08
Cursos na área de inspeção de alimentos – mínimo de 40 horas	04	08
Tempo de serviço**	2 (dois) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na veterinária.	20
Tempo de serviço específico**	4 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de inspeção animal	40



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

	ou de alimentos	
--	-----------------	--

\* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

\*\* O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS;
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (anexo IV), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

**EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de operador motoniveladora	10	20
Curso de operador retro escavadeira	10	20
Tempo de serviço**	3 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional de operador de máquina.	30
Tempo de serviço específico**	5 (cinco) pontos a cada um ano completo de exercício profissional em operação de	50



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

	motoniveladora    ou retro escavadeira.	
--	--	--

\*\* O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS.

**EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de Excel.	01	02
Cursos de CAD.	02	06
Curso para utilização de software de criação de projetos de engenharia	04	12
Tempo de serviço*	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço específico**	4 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício	40



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

	profissional na área de engenharia de pavimentação.	
--	---	--

\*\* O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS.
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (anexo IV), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, alvará de funcionamento de escritório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

**EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE ARQUITETO**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de EXCEL	01	02
Cursos de CAD	02	06
Curso para utilização de software de criação de projetos de arquitetura	04	12
Tempo de serviço	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional	25



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

	na área de atuação.	
Tempo de serviço público**	4 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

\*\* O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS.
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (anexo IV), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, alvará de funcionamento de escritório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

**EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE PROJETISTA CADISTA**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Cursos de EXCEL	5	10
Curso para utilização de software de criação de projetos	10	20
Tempo de serviço	4 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	40
Tempo de serviço público**	5 (cinco) pontos a	50



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

	cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	
--	--	--

\*\* O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS.
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (anexo IV), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, alvará de funcionamento de escritório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU  
PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de (especificar atividade), desde (especificar tempo de atuação).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO V

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	29/04/2021 a 06/05/2021
Homologação das inscrições	11/05/2021
Recurso da não homologação da inscrição	12/05/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	17/05/2021
Julgamento Administrativo	18/05/2021
Publicação da relação final de inscritos	18/05/2021
Publicação do resultado preliminar	19/05/2021
Recurso	20/05/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	24/05/2021
Julgamento do Secretário de Administração	25/05/2021
Sorteio para desempate	26/05/2021
Homologação da classificação final	27/05/2021